



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

EXPEDIENTE nº 118/2016
PROJETO DE LEI nº 108/2016

Autoriza a abertura de crédito suplementar no
Orçamento da Administração Direta do
Município de Esteio.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), o qual servirá de reforço ao seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.05 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SMEE
3.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.00.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.1.9.0.13.00.00.00.00.00 Obrigações Patronais.....R\$ 420.000,00
Cód. Func. Progr.: 05.05.12.361.0004.2236 - INSS Servidores - Ensino Fundamental
Recurso: 0031 - FUNDEB

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.05 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SMEE
3.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.00.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.1.9.0.13.00.00.00.00.00 Obrigações Patronais.....R\$ 140.000,00
Cód. Func. Progr.: 05.05.12.361.0004.2237 - FGTS Servidores - Ensino Fundamental
Recurso: 0031 - FUNDEB

TOTAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGO.....R\$ 560.000,00

ART. 2º - Servirá de recurso para a abertura do presente crédito suplementar, a redução, em igual importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.05 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E SMEE
3.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.00.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.9.1.00.00.00.00.00.00 Aplic. Direta Dec. de Oper. Entre Órgãos, Fundos e Entid. Integr. dos Orçamentos



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

Fiscal e da Seguridade Social
3.1.9.1.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais.....R\$ 560.000,00
Cód. Func. Progr.: 05.05.12.361.0004.2240 – RPPS – PREV-ESTEIO – Servidores Ensino Fundamental
Recurso: 0031 – FUNDEB

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO..... R\$ 560.000,00

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio



Mensagem nº 103/2016.

Esteio, 29 de Abril de 2016.

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar.

O Projeto visa adequação orçamentária para o exercício de 2016, junto a Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SMEE, no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), para cobrir despesas com Obrigações Patronais dos servidores(INSS e FGTS).

Servirá de recurso para abertura do presente crédito suplementar, a redução, em igual importância, descrita no artigo 2º do projeto de lei em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO KOHLRAUSCH
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.
MP/CJ

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RECEBIDO
EM 04/05/16

Ricardo Silva
Diretor-Geral
Matr. 0119

